



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 482/2023

PROJETO DE LEI N.º 448/2023

**AUTORIZA O PODER MUNICIPAL INSTALAR CENTROS DE
TRATAMENTO DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instalar Centros de Tratamento de Odontologia no Município de Campina Grande.

Art. 2º O Poder Público poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Governo Federal e entidades particulares para contemplar o município com esse benefício.

I - Poderão ser designados cirurgiões dentistas;

II - Atendentes de consultório;

III - Técnicos em manutenção de equipamento;

IV - Outros profissionais.

Art. 3º A Edilidade fica autorizada a adquirir aparelhos odontológicos para o tratamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde coordenará o Programa em sua execução e programação.

Art. 5º O Programa poderá oferecer serviços de diagnóstico de câncer de boca e outras doenças com a realização de biópsias, exames por imagem (rx periapicais, oclusais e panorâmicas), tratamento restaurador (tratamento das cáries), periodontal (tratamento das gengivas), cirúrgicos (extrações), tratamento de infantil, endodontia (canais) e próteses parciais e totais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º A Lei será regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º As despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria de Saúde.

Art. 8º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário